



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SESP-MT		ABERTURA EM 23/01/2025 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PM-PRO-2024/03839			
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
OBJETO: Registro de preço, sob a forma Eletrônica, para futura e eventual aquisição de Lanterna Tática e Capacete Multiuso, para atender a demanda de unidades descontraídas da SESP.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 10.018.630,59 (dez milhões dezoito mil seiscientos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Item.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
10/01/2025 A 23/01/2025	ATÉ O DIA 20/01/2025
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste prego eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 139/2024/SESP/MT, de 17 de maio de 2024, publicada na edição nº 28.759 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **10/01/2025 a 23/01/2025**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **23/01/2025**. A abertura das propostas será no dia **23/01/2025 às 08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanterna Tática e Capacete Multiuso, para atender a demanda de unidades desconstruídas da SESP conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I (termo de referência).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 3 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.5. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no item de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 5 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 7 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 8 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804** e do e-fornecedor **(65) 99339-9207**.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 9 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote ou item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais,



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor global do item/lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 11 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

- a) item/lote no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);
- b) item/lote no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);
- c) item/lote no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 12 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequente se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.3. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 14 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.



SESPDIC202503458A



11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 20 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 21 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

15.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

15.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

15.4.1. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

15.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões e demais regras sobre a Ata são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo VII.

16. DO CONTRATO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VIII** deste instrumento convocatório.

16.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VIII**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 22 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



16.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

18.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

18.5. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 25 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:

21.11.1. Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.

21.11.2. Haja a demonstração da superveniência da demanda.

21.11.3. Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade desta contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

21.11.4. Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

21.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 27 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA
Coordenadora de Aquisições (em substituição legal)
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 278/2024/SESP

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº 0003839/2024

Termo de Referência nº SESP/00278/2024

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Administrativa Demandante: AQ_SESP

Estudo Técnico Preliminar nº 00278/2024/PMMT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Registro de preço, sob a forma Eletrônica, para futura e eventual aquisição de Lanterna Tática e Capacete Multiuso, para atender a demanda de unidades desconstruídas da SESP, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
ITEM 001	1	0000740	CAPACETE - TIPO: SEGURANÇA; COR: BRANCO OU PRETO; ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3MM; VÍSEIRA: POLICARBONATO INJETADO NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; COPA: MODULAR COM REFLEXÃO DE ENERGIA RADIANTE; GRAFISMO: transfers de alta qualidade não permitindo que descasquem ou se desprendem do capacete; MATERIAL: EXTERNO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA ACETIL-BUTE-ESTIRENO; GRAU: ABSORÇÃO DE ENERGIA DE IMPACTO - ALTO; MEDIDAS: EXTERNAS 290MM (C) X 210MM (D); PESO: MÁXIMO 300 GRAMAS; TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: S - 55/56 CM ; M - 57/58 CM ; L - 59/60 CM; XL - 61/62 CM; DISPOSITIVO: EXTERNO PARA VENTILAÇÃO DO CASCO- 10 SALIÊNCIAS SUP DE 60MM(C)X10MM(D)-TELA PROTEÇÃO DE NYLON 2 SALIÊNCIAS FRONTAL E 2 TRASEIRAS DE 60MM(C)X10MM(D)-TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON; FACE: INTERNA DA COPA EM ISOPOR INJETADO; TRAVA: TRASEIRA EM PVC COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA SERVIR DE PASSANTE; CINTA: JUGULAR DE FIXAÇÃO AO QUEIXO MATERIAL SINTÉTICO PRETO, COM 19 MM DE LARGURA (CD), ANCORADA AO CASCO EM 4 PONTOS, SENDO 2 LATERAIS ESQUERDO E 2 LATERAIS DIREITO (CC); PORTA-QUEIXO: EM PVC ANTIALÉRGICO; GRAU DE RESISTÊNCIA: INDEFORMÁVEL QUANDO EXPOSTO A INTEMPÉRIES; REGULAGEM: VÍSEIRA - SISTEMA ABRE/FECHA COM NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES; REVESTIMENTO: FACE INTERNA DA COPA - EM ESPUMA E TECIDO DE POLIÉSTER DUBLADO E VENTILADO. CAPACETE MULTIUSO	1 Unidade	353,00	1.224,33	432.188,49	432.188,49
ITEM 002	2	0001721	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA COM LASER; PESO: MÍNIMO 126 GRAMAS; LUMENS: 1350 LUMENS OU MAIS; BATERIA: INTERNA, RECARREGÁVEL, DE LÍTIU DENO MÍNIMO 1000MAH, COM CABO DE CARREGAMENTO MAGNÉTICO VIA USB; TRILHOS: ADAPTÁVEIS AS PISTOLAS GLOCK G17 E G19; SISTEMA: DO ENGATE - RÁPIDO; ACIONAMENTO: TIPO TÁTICO (INSTANTÂNEO), PERMANENTE E ESTOBRO, PORBOTÃO SILENCIOSO E AMBIDESTRO, ACOPLADO NO GUARDA MATO DA PISTOLA, NÃO FICANDO UM VAZIO ENTRE O BOTÃO DE ACIONAMENTO DA LANTERNA E O GUARDA MATO DA PISTOLA; MATERIAL: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: MÍNIMAS: 87MM DE COMPRIMENTO; 35 MM DE LARGURA E 34,1MM DE ALTURA; MÁXIMAS: 95MM DE COMPRIMENTO, 36,6MM DE LARGURA E 37MM DE ALTURA; À PROVA D'ÁGUA: SIM; COMPATIBILIDADE: PISTOLAS GLOCK G17 E G19 E COLDRE BLACK OPS II DA BÉLIC; BOTÃO: DE ACIONAMENTO: SILENCIOSO E AMBIDESTRO.	1 Unidade	1.000,00	1.409,90	1.409.900,00	1.409.900,00
ITEM 003	3	0001722	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA CURTA COM MIRA LASER POINT; PESO: 95 GRAMAS; BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIU 380MAH; MATERIAL: ALUMÍNIO 6061 T6; COMPATIBILIDADE: PISTOLAS GLOCK G17 E G19 E COLDRE BLACK OPS II DA BÉLICA; ACIONADOR: AMBIDESTRO LATERAL, SEM STROBE; TRILHO: DESLIZANTE QUE POSSIBILITA AJUSTAR LIVREMENTE A POSIÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO DO ARMAMENTO; DISTÂNCIA: MÁXIMA APROXIMADA DE 130METROS; CARREGAMENTO: MAGNÉTICO VIA CABO USB; INTENSIDADE: DO BRILHO (CANDELA) 4.400 CD; PROVA D'ÁGUA: SIM (IPX4); BRILHO: 800 LUMENS; LUZ: LED BRANCO; DIMENSÃO: 63MM DE COMPRIMENTO; 32,5MM DE LARGURA; 36MM DE ALTURA.	1 Unidade	5.350,00	1.301,43	6.962.650,50	6.962.650,50

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 29 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESP/DC/202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ITEM 004	4	0001723	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA LONGA; FUNÇÕES: DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE OPERAÇÃO; PESO: MÁXIMO 220 GRAMAS; COR: PRETO; BATERIA: RECARREGÁVEL DE 5000MAH, MESMA MARCA DA LANTERNA OU PERSONALIZAÇÃO COM A MARCA DA LANTERNA; 01 CABO USB OU CABO QUE POSSIBILITE O RECARREGAMENTO; SISTEMA: DEACIONAMENTO REMOTO QUE DEVERÁ SER POSICIONADO NO TRILHO PICATINNYE ACIONAMENTO MANUAL (RETRO ACIONÁVEL) EM SUBSTITUIÇÃO AO ACIONADOR REMOTO PARA USO COMO LANTERNA DE MÃO; ACIONAMENTO: MANUAL (RETRO ACIONÁVEL) EM SUBSTITUIÇÃO AO ACIONADOR REMOTO PARA USO COMO LANTERNA DE MÃO; MATERIAL: CORPO CONFECCIONADO EM POLÍMERO OU ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACIONADOR: REMOTO PARA ACIONAMENTO RÁPIDO E ON/OFF; CAPACIDADE: DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 2.000 LUMENS, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS; ACESSÓRIOS: 01 BATERIA RECARREGÁVEL RESERVA, IDÊNTICA À QUE ACOMPANHA A LANTERNA NO INTERIOR DE SEU CORPO (AS BATERIAS DEVEM VIR CARREGADAS PARA O TESTE); 01 CLIPE OU COLDRE QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CINTOS E CAPAS DE COLETE TÁTICOS; RESISTÊNCIA: MÍNIMA - IMPACTOS DE ATÉ 1,5 METROS; LENTE: FORMATO ESFÉRICO, DE VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, TRANSLÚCIDA COM ALTÍSSIMA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA LUZ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR CLIPE OU COLDRE PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CINTOS OU CAPA DE COLETE TÁTICO; DEVERÁ POSSUIR TEXTURA PARA UMA ADERÊNCIA SEGURA; BASE PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO PICATINNY; BOTÃO: DE ACIONAMENTO: EMBORRACHADO, EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA, SELADO, PRETO; DIMENSÃO: DIÂMETRO MÁXIMO 31MM; COMPRIMENTO MÁXIMO 145MM SEM O SISTEMA DE ACIONAMENTO REMOTO; FOFO: FIXO; BASE: DE FIXAÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO PICATINNY DE FÁCIL ENGATE; CARREGADOR: QUE POSSIBILITE A RECARGA DAS BATERIAS (LANTERNAS QUE POSSIBILITEM A RECARGA DAS BATERIAS DIRETAMENTE NO CORPO DO EQUIPAMENTO, APENAS COM A UTILIZAÇÃO DO CABO USB, OU OUTRO CABO NÃO SERÁ NECESÁRIO ACOMPANHAR O CARREGADOR).	1 Unidade	- 830,00	1.462,52	1.213.891,60	1.213.891,60	
Total (R\$):							5.398,18	10.018.630,59	10.018.630,59

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório, com base no art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.5. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.6. O quantitativo foi dimensionado de acordo com o efetivo de cada unidade da SESP e devido a necessidade de equipar adequadamente os órgãos/Entidades, de acordo com os padrões de qualidade necessários para o bom desempenho dos servidores.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que se enquadra na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022, "Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

1.8. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS PERMANENTES E DE CONSUMO.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o objetivo dessa aquisição é a compra dos bens previamente definidos, mas que possibilite a maior quantidade de
Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



fornecedores possíveis, levando a preços competitivos, uma vez que os fornecedores podem competir entre si com ofertas diferentes para atender ao escopo definido.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da aquisição é padronizar as lanternas para atender adequadamente a realidade do serviço policial, ou seja, lanternas com alta capacidade de bateria, resistentes a impactos e as intempéries enfrentadas pelas equipes policiais no desenvolvimento das operações, buscando equipamentos táticos e de fácil ajuste, visando evitar imprevistos que possam custar a vida dos operadores, com a finalidade de proporcionar a unidade policial maior autonomia e mais segurança no campo operacional, bem como, no intuito de resguardar a integridade física do policial em situações que ofereçam risco, é primordial a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), como os capacetes pretendido nesta aquisição, que sejam apropriados às ações de policiamento de distúrbios civis e ocorrências gerais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em:

4.1.1. Lanterna tática dedicada com laser compatível com as pistolas glock g17 e g19 e coldre black ops II da bélica; quantidade de lumens: 1350 lumens ou mais; bateria: bateria interna recarregável de lítio de no mínimo 1000mah; carregamento da bateria: cabo de carregamento magnético via usb; trilhos: trilhos adaptáveis as pistolas glock g17 e g19; tipo de acionamento: tático (instantâneo), permanente e estobro; da distância do botão acionamento e o guarda mato da pistola: que o botão de acionamento fique acoplado no guarda mato da pistola, não ficando um vazio entre o botão de acionamento da lanterna e o guarda mato da pistola; sistema de engate: engate rápido; botão de acionamento: silencioso e ambidestro; material: alumínio; peso mínimo: 126 gramas; dimensões mínimas: 87mm (comprimento); 35 mm (largura) e 34,1mm (altura); dimensões máximas: 95mm(comprimento); 36,6mm(largura) e 37mm(altura); prova d'água: sim.

4.1.2. Capacete Multiuso o qual deverá ser confeccionado externamente em material plástico injetado de alta resistência, acetil-bute-estireno, (abs) (cc), com aproximadamente 3 (três) mm de espessura (cc), possuir elevado grau de absorção de energia de impacto, alta resistência a penetração de objetos pontiagudos, ser indeformável quando submetido às intempéries (cd), mantendo sempre a sua forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas e não ser condutor de calor (cd), proporcionando proteção integral ao crânio;dispositivo de abertura e fechamento do casco deslizante em plástico injetado acetil de bute-estireno (abs); grafismo: para o capacete na cor branca: será aplicado na extensão lateral e traseira do capacete uma faixa padrão "xadrez" na mesma cor da logomarca da pmmt. acima da faixa, na lateral esquerda e direita a logomarca; será aplicada no centro, acima da viseira a logomarca da pmmt;grafismo: para o capacete na cor preta; os transfers devem ser de alta qualidade não permitindo que descasquem ou se desprendem do capacete; copa:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 31 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



modular (cc), proporcionando proteção integral ao crânio (cc), apresentando propriedade de reflexão de energia radiante, o que permite o seu uso prolongado sob o sol, sem contudo elevar a temperatura interna (cd); dispositivos para ventilação (cc), medindo aproximadamente 60 mm de comprimento por 10 mm de largura (cd), dotadas de dispositivo de abertura e fechamento, por meio de botão deslizante, posicionado na parte superior do mesmo (cc), possuirá ainda 2 (duas) saliências abertas na parte frontal e 2 (duas) na parte traseira, medindo aproximadamente 60mm de comprimento por 10 mm de largura (cd), com tela de proteção de nylon (cc); face interna da copa: em isopor (eps) injetado (cc), com revestimento em espuma tecida de poliéster dublado e ventilado (cc), a fim de proporcionar maior conforto e proteção ao usuário, as costuras de união dos tecidos deverão ser feitas por máquinas interlock galoneira (cd); o desenho do isopor deverá acompanhar as saliências do casco, permitindo assim sua ventilação quando dos dispositivos aberto (cc); medidas externas do capacete: 290mm de comprimento por 210mm de largura, aproximadamente (cd); viseira: deverá possuir uma viseira em policarbonato injetada na cor cristal transparente (cc), com 2 mm de espessura (cc), sem deformações e com regulagem para abrir e fechar, com no mínimo 4 (quatro) posições (cc); sistema de $\frac{1}{4}$ de volta adaptável à viseira, unida ao capacete, por meio de uma peça plástica (cd); trava: traseira, de pvc, contendo botão de pressão, para servir de passante (cd); cinta jugular: destinada à fixação ao queixo, será em material sintético preto, com 19 mm (dezenove milímetros) de largura (cd), ancorada ao casco em 4 (quatro) pontos: sendo 2 (dois) laterais esquerdo e 2 (dois) laterais direito (cc). os terminais das cintas de fixação e jugular devidamente acabados para evitar que desfie (cc). o ajuste da jugular deverá ser feito por meio de engate rápido com botão de abertura e fechamento em metal (cc), possuirá ainda porta queixo em material de pvc antialérgico (cc); peso máximo: 300 gramas; tamanhos: referente a circunferência da cabeça (diâmetro) em centímetros: 55/56 ou s, 57/58 ou m, 59/60 ou l, 61/62 ou xl (cc). por meio de uma peça plástica (cd); trava: traseira, de pvc, contendo botão de pressão, para servir de passante (cd); cinta jugular: destinada à fixação ao queixo, será em material sintético preto, com 19mm (dezenove milímetros) de largura (cd), ancorada ao casco em 4 (quatro) pontos: sendo 2 (dois) laterais esquerdo e 2 (dois) laterais direito (cc). os terminais das cintas de fixação e jugular devidamente acabados para evitar que desfie (cc). o ajuste da jugular deverá ser feito por meio de engate rápido com botão de abertura e fechamento em metal (cc), possuirá ainda porta queixo em material de pvc antialérgico (cc); peso máximo: 300 gramas; tamanhos: referente a circunferência da cabeça (diâmetro) em centímetros: 55/56 ou s, 57/58 ou m, 59/60 ou l, 61/62 ou xl (cc).

4.1.3. Lanterna tática dedicada para arma curta com mira laser point, compatível com pistolas glock g 17 e g19 e coldre black ops ii da bélica. bateria interna: recarregável de lítio 380mah; trilho: deslizante que possibilita ajustar livremente a posição da lanterna no trilho do armamento; distância máxima: 130 metros; brilho (lúmens): 800; carregamento: magnético via cabo usb; intensidade de luz (candela): 4.400; à prova d'água: ipx4; material: alumínio 6061 t6; luz: led branco; peso: 95g; comprimento: 63mm; largura: 32,5mm; altura: 36mm; acionador: ambidestro lateral; strobe: não.

4.1.4. Lanterna tática dedicada para arma longa a qual deverá ter seu corpo confeccionado em polímero ou alumínio aeronáutico com botão de acionamento



SESP/DIC/202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



emborrachado, embutido na parte traseira, selado na cor preta e sistema de acionamento remoto que deverá ser posicionado no trilho picatinny; peso máximo 220 gramas; cor preto; comprimento máximo de 145 mm, sem o sistema de acionamento remoto; diâmetro máximo 31 mm; deverá possuir também sistema de acionamento manual (retro acionável) em substituição ao acionador remoto para uso como lanterna de mão; deverá possuir clipe ou coldre para fixação da lanterna em cintos ou capa de colete tático; resistência mínima a impactos de até 1,5 metros; deverá possuir no mínimo grau ipx6 de proteção; a lanterna deverá possuir textura para uma aderência segura; base para fixação da lanterna no trilho picatinny; a lente deverá ter seu formato esférico, podendo ser de vidro ou policarbonato resistente a impactos, a lente deverá ser translúcida com altíssima transparência e transmissão da luz; foco fixo; deverá possuir capacidade de iluminação de no mínimo de 2.000 lumens, com funcionamento mínimo de 2 horas e 30 minutos; deverá possuir funções de regulação de potência de iluminação, com no mínimo 2 níveis de operação; a bateria deverá ser recarregável de 5000mah, possuindo a mesma marca da lanterna ou personalização com a marca da lanterna; cada lanterna deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios: 01(uma) bateria recarregável reserva, idêntica à que acompanha a lanterna no interior de seu corpo (as baterias devem vir carregadas para o teste); 01(uma) base de fixação da lanterna no trilho picatinny de fácil engate; 01(um) acionador remoto para acionamento rápido e on/off; 01(um) sistema de acionamento manual (retro acionável) em substituição ao acionador remoto para uso como lanterna de mão 01 (um) carregador que possibilita a recarga das baterias (lanternas que possibilitem a recarga das baterias diretamente no corpo do equipamento, apenas com a utilização do cabo usb, ou outro cabo não será necessário acompanhar o carregador); 01 (um) cabo usb ou cabo que possibilite o carregamento; 01 (um) clipe ou coldre que possibilite a fixação da lanterna em cintos e capas de colete táticos.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, por se tratar de bens de características usuais no mercado.

5.3. Considerando que a Aquisição de Lanterna e Capacete, é uma demanda comum, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, isso porque há inclusão de policiais que podem ocorrer nos próximos 2 anos de vigência desta ata.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso IV do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, pelas seguintes razões: pela natureza do objeto, por vezes não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

5.5. Além disso é conveniente a aquisição de bens deste TR, pois atenderá a Polícia Militar, o Grupo Especial de Fronteira e a Polícia Judiciária Civil, órgãos esse que

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 33 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



compõem a SESP/MT, conforme hipótese de adoção do SRP prevista no art. 196, inciso III do Decreto nº 1.525/2022.

5.6. A licitação será realizada pela SESP tendo em vista que os bens em questão não está lista do no rol do art. 197 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a estas unidades requisitantes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água e descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), apenas para servir como modelo de referência, de acordo com as seguintes justificativas:

6.2.1.1. Lanterna tática modelo Baldr S da fabricante Olight, uma vez que dentre os modelos indicados para acoplar no coldre Black OPS II (adquirido pela SESP, através da Ata de Registro de preço 05/2024/SESP, lotes 21 e 21.1), não é necessário realizar adaptações no referido coldre, gerando economia de escala; possui laser e pode ser utilizada com ou sem laser, assim teríamos 2 lanternas em uma única; possui quantidade de iluminação de 800 lumens, ideal para a atividade policial a curta distância e em ambientes urbanos; em pesquisa realizada junto ao mercado, entre vários outros modelos, reúne características necessárias para o serviço policial, além de ser compatível com o coldre Black OPS II.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 34 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por requisição, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

7.1.3. O prazo de entrega dos bens será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da requisição pela Contratante.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (VINTE) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.6. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada conforme requisição.

7.1.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

7.2.1.1. PMMT: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 6.135, Bairro - Novo Paraíso, Cuiabá/MT, CEP.: 78.049-090.

7.2.1.2. GEFRON: Sede Administrativa do GEFRON, sito à: Av. Júlio Domingos de Campos S/N, Bloco B (Prédio da Secretaria de Segurança Pública - SESP), Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927. Cuiabá - MT. Contato através do fone: (65) 98402 – 4998 ou (65) 99203-0172 OU Sala Administrativa do GEFRON, sito à Avenida Agrícola Paes de Barros, s/n, Arena Pantanal, Sala 304, 3º Andar, Setor Sul, Verdão, Cuiabá – MT. CEP 78030-210. Contato através do fone: (65) 98402 – 4998 ou (65) 99203-0172, de acordo com a requisição. (DUAS OPÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DEVIDO À REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA NA SESP)

7.2.1.3. PJC: Avenida Gonçalo Antunes de Barros, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT –CEP: 78.058-743 – Setor Almoxarifado - telefone (65) 3653-2886.

7.3. Forma de execução.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos tópicos 1, 2, 6 e 7, deste termo de referência.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 36 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.1.1. Os parâmetros da lanterna tática dedicada com laser para as unidades especializadas (Código SIAG 001721) são:

10.1.1.1.1. Verificar se a lanterna apresenta defeitos de fabricação como trincas, rachaduras, bolhas, rebarbas, etc, bem como deverá verificar os aspectos quanto ao funcionamento; Inspeção manual: verificar as partes da lanterna bem como sua composição no que couber e análise do manual de instruções e especificação do fabricante; Inspeção metrológica: verificação das dimensões exigidas conforme especificações e compatibilidade com o Coldre Bélica Black OPS II; Verificação de autonomia: verificar o tempo de funcionamento conforme especificação. O teste será realizado em ambiente de baixa



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



luminosidade; Ensaios em laboratórios especializados poderão ser realizados caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização.

10.1.1.2. Os parâmetros da lanterna tática dedicada com laser tamanho mini modelo Olight Bald S (Código SIAG 0001722) são:

10.1.1.2.1. Inspeção visual: verificar se a lanterna apresenta defeitos de fabricação como trincas, rachaduras, bolhas, rebarbas, etc, bem como deverá verificar os aspectos quanto ao funcionamento; Inspeção manual: verificar as partes da lanterna bem como sua composição no que couber e análise do manual de instruções e especificação do fabricante; Inspeção metrológica: verificação das dimensões exigidas conforme especificação; Verificação de autonomia: verificar o tempo de funcionamento conforme especificação do fabricante. O teste será realizado em ambiente de baixa luminosidade; Ensaios em laboratórios especializados poderão ser realizados caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização.

10.1.1.3. Os parâmetros da lanterna tática dedicada (Código SIAG 0001723) para armas longas são:

10.1.1.3.1. Inspeção visual: verificar se a lanterna apresenta defeitos de fabricação como trincas, rachaduras, bolhas, rebarbas, etc, bem como deverá verificar os aspectos quanto ao funcionamento; Inspeção manual: verificar as partes da lanterna bem como sua composição no que couber e análise do manual de instruções e especificação do fabricante; Inspeção metrológica: verificação das dimensões exigidas conforme especificação; Verificação de autonomia: verificar o tempo de funcionamento conforme especificação. O teste será realizado em ambiente de baixa luminosidade; Ensaios em laboratórios especializados poderão ser realizados caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 39 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESP/DIC/202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Habilitação técnica:

11.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois considerando o que traz o estudotécnico preliminar da pretensa aquisição, na solução das hipóteses apresentadas no item 8, como os modelos deverão ser padronizados para as instituições, a divisão de cotastraria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

15. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia contratual para as lanternas é de, no mínimo, 3 (três) meses e para os capacetes é de, no mínimo 6 (seis) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os produtos podem apresentar defeitos de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.

15.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

15.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

15.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

15.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

15.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

15.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. PAGAMENTO

16.1. Não haverá pagamento antecipado.

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

16.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



16.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/requisição, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

16.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

16.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

16.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

16.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

16.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

16.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

16.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

16.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

16.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro; 16.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

16.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



16.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

16.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

16.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

16.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

16.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

16.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

16.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 45 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, fundamentado na ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8.1. A contratada deverá comprovar documentalmente o aumento dos preços – sempre posterior à data limite para apresentação da proposta.

17.9. O Contratante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a resposta quanto ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.9.1. O prazo disposto no item anterior ficará suspenso sempre que for requerida alguma manifestação da Contratada no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.10. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo.

18. CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da requisição.

19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

19.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

19.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

19.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

19.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

19.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

19.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

19.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

19.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

19.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



19.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

19.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

19.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

19.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

19.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 48 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



20.2. Emitir requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

20.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 49 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

24.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

25.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

25.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

25.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

25.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

25.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

25.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

25.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

26.1.1. Anexo A - Mapa de Distribuição;

Cuiabá, 17 de junho de 2024.

Elaborado por:

Lucilvete Xavier de França - 2º Sgt PM
Auxiliar de Aquisições
Setor de Aquisições - SPOF/PMMT

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 50 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



De acordo:

João Paulo Bezerra do Nascimento - Ten Cel PM
Coordenador de Aquisições e Contratos Setor de Aquisições - SPOF/PMMT

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 51 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO A – MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD PMMT	QTD GEFRON	QTD PJC
1	0000740	CAPACETE TIPO: SEGURANÇA	UN	353	0	0
2	0001721	LANTERNA TIPO : TÁTICA DEDICADA COM LASER	UN	1000	0	0
3	0001722	LANTERNA TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA CURTA COM MIRA LASER POINT	UM	3000	200	2150
4	0001723	LANTERNA TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA LONGA	UM	600	200	30V



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 002/2025/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: ____/____/____ Eficácia da proposta: ____ dias.
Prazo de entrega do Material: ____/____/____
Nome do representante ____ CPF: ____

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 53 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 54 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 002/2025, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, de de 2025.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de 2025

Pela _____:
(carimbo e assinatura)

Pela _____:
(carimbo e assinatura)



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo e assinatura)



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº PM-PRO-2024/03839

Pregão nº 002/2025/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (002/2025), do tipo registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Administrativo nº (PM-PRO-2024/03839), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço, sob a forma Eletrônica, para futura e eventual aquisição de Lanterna Tática e Capacete Multiuso, para atender a demanda de unidades descontraídas da SESP.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 58 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	0000740	CAPACETE - TIPO: SEGURANÇA; COR: BRANCO OU PRETO; ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3MM; VISEIRA: POLICARBONATO INJETADA NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; COPA: MODULAR COM REFLEXÃO DE ENERGIA RADIANTE; GRAFISMO: transfers de alta qualidade não permitindo que descasquem ou se desprendem do capacete; MATERIAL: EXTERNO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA ACETIL-BUTE-ESTIRENO; GRAU: ABSORÇÃO DE ENERGIA DE IMPACTO - ALTO; MEDIDAS: EXTERNAS 290MM (C) X 210MM (D); PESO: MÁXIMO 300 GRAMAS; TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: S - 55/56 CM ; M - 57/58 CM ; L - 59/60 CM; XL - 61/62 CM; DISPOSITIVO: EXTERNO PARA VENTILAÇÃO DO CASCO- 10 SALIÊNCIAS SUP DE 60MM(C)X10MM(D)-TELA PROTEÇÃO DE NYLON,2 SALIÊNCIAS FRONTAL E 2 TRASEIRAS DE 60MM(C)X10MM(D)-TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON; FACE: INTERNA DA COPA EM ISOPOR INJETADO; TRAVA: TRASEIRA EM PVC COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA SERVIR DE PASSANTE; CINTA: JUGULAR DE FIXAÇÃO AO QUEIXO MATERIAL SINTÉTICO PRETO, COM 19 MM DE LARGURA (CD), ANCORADA AO CASCO EM 4 POINT OS, SENDO 2 LATERAIS ESQUERDO E 2 LATERAIS DIREITO (CC); PORTA-QUEIXO: EM PVC ANTIALÉRGICO; GRAU: DE RESISTÊNCIA: INDEFORMÁVEL QUANDO EXPOSTO A INTEMPÉRIES; REGULAGEM: VISEIRA - SISTEMA ABRE/FECHA COM NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES; REVESTIMENTO: FACE INTERNA DA COPA - EM ESPUMA E TECIDO DE POLIÉSTER DUBLADO E VENTILADO. CAPACETE MULTIUSO	1 Unidade	353,00			
ITEM 002	2	0001721	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA COM LASER; PESO: MÍNIMO 126 GRAMAS; LUMENS: 1350 LUMENS OU MAIS; BATERIA: INTERNA, RECARREGÁVEL, DE LÍTHIO DENO MÍNIMO 1000MAH, COM CABO DE CARREGAMENTO MAGNÉTICO VIA USB; TRILHOS: ADAPTÁVEIS AS PISTOLAS GLOCK G17 E G19; SISTEMA: DO ENGATE- RÁPIDO; ACIONAMENTO: TIPO TÁTICO (INSTANTÂNEO), PERMANENTE E ESTOBRO- PORBOTÃO SILENCIOSO E AMBIDESTRO, ACOPLADO NO GUARDA MATO DA PISTOLA,NÃO FICANDO UM VAZIO ENTRE O BOTÃO DE ACIONAMENTO DA LANTERNA E O GUARDA MATO DA PISTOLA; MATERIAL: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: MÍNIMAS: 87MMDECOMPRIMENTO; 35 MM DE LARGURA E 34,1MM DE ALTURA; MÁXIMAS: 95MM DE COMPRIMENTO, 36,6MM DE LARGURA E 37MM DE ALTURA; À PROVA D'ÁGUA: SIM;COMPATIBILIDADE: PISTOLAS GLOCK G17 E G19 E COLDRE BLACK OPS II DA BÉLICA; BOTÃO: DE ACIONAMENTO: SILENCIOSO E AMBIDESTRO.	1 Unidade	1.000,00			
ITEM 003	3	0001722	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA CURTA COM MIRA LASER POINT; PESO: 95 GRAMAS; BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTHIO 380MAH; MATERIAL: ALUMÍNIO 6061 T6; COMPATIBILIDADE: PISTOLAS GLOCK G17 E G19 E COLDRE BLACK OPS II DA BÉLICA; ACIONADOR: AMBIDESTRO LATERAL, SEM STROBE;TRILHO: DESLIZANTE QUE POSSIBILITA AJUSTAR LIVREMENTE A POSIÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO DO ARMAMENTO; DISTÂNCIA: MÁXIMA APROXIMADA DE 130METROS; CARREGAMENTO: MAGNÉTICO VIA CABO USB; INTENSIDADE: DO BRILH O (CANDELA) 4.400 CD; PROVA D'ÁGUA: SIM (IPX4); BRILHO: 800 LUMENS; LUZ: LE D BRANCO; DIMENSÃO: 63MM DE COMPRIMENTO; 32,5MM DE LARGURA; 36MM DE ALTURA.	1 Unidade	5.350,00			
ITEM 004	4	0001723	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA LONGA; FUNÇÕES: DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE OPERAÇÃO; PESO: MÁXIMO 220 GRAMAS; COR: PRETO; BATERIA: RECARREGÁVEL DE 5000MAH,MESMA MARCA DA LANTERNA OU PERSONALIZAÇÃO COM A MARCA DA LANTERNA; 01 CABO USB OU CABO QUE POSSIBILITE O RECARREGAMENTO; SISTEMA: DEACIONAMENTO REMOTO QUE DEVERÁ SER POSICIONADO NO TRILHO PICATINNYE ACIONAMENTO MANUAL (RETRO ACIONÁVEL) EM SUBSTITUIÇÃO AO ACIONADOR REMOTO PARA USO COMO LANTERNA DE MÃO; ACIONAMENTO: MANUAL (RETRO ACIONÁVEL) EM SUBSTITUIÇÃO AO ACIONADOR REMOTO PARA USO COMO LANTERNA DE MÃO; MATERIAL: CORPO CONFECCIONADO EM POLÍMERO OU ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACIONADOR: REMOTO PARA ACIONAMENTO RÁPIDO E ON/OFF; CAPACIDADE: DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 2.000 LUMENS, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS; ACESSÓRIOS: 01 BATERIA RECARREGÁVEL RESERVA, IDÊNTICA À QUE ACOMPANHA A LANTERNA NO INTERIOR DE SEU CORPO (AS BATERIAS DEVEM VIR CARREGADAS PARA O TESTE); 01 CLIPE OU COLDRE QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CINTOS E CAPAS DE COLETE TÁTICOS; RESISTÊNCIA: MÍNIMA - IMPACTOS DE ATÉ 1,5 METROS; LENTE: FORMATO ESFÉRICO, DE VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS,TRANSLÚCIDA COM ALTÍSSIMA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA LUZ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR CLIPE OU COLDRE PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CINTOS OU CAPA DE COLETE TÁTICO; DEVERÁ POSSUIR TEXTURA PARA UMA ADERÊNCIA SEGURA; BASE PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO PICATINNY; BOTÃO: DE ACIONAMENTO: EMBORRACHADO, EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA, SELADO, PRETO; DIMENSÃO: DIÂMETRO MÁXIMO 31MM; COMPRIMENTO MÁXIMO 145MM SEM O SISTEMA DE ACIONAMENTO REMOTO; FOCO: FIXO;BASE: DE FIXAÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO PICATINNY DE FÁCIL ENGATE; CARREGADOR: QUE POSSIBILITE A RECARGA DAS BATERIAS (LANTERNAS QUE POSSIBILITEM A RECARGA DAS BATERIAS DIRETAMENTE NO CORPO DO EQUIPAMENTO, APENAS COM A UTILIZAÇÃO DO CABO USB, OU OUTRO CABO NÃO SERÁ NECESÁRIO ACOMPANHAR O CARREGADOR).	1 Unidade	830,00			
Total (R\$):								

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 59 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESP/DC202503458A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- 2.2.** Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 2.3.** O órgão gerenciador formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

5.1.4. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

5.1.5. A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

5.1.6. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

5.1.7. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

5.1.8. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.1.8.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.1.8.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.3. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.4. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.5. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.



SESP/DIC/202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 62 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESP/DIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.7.1. (...)

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

10.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

10.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 63 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 64 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



12.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 65 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 66 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa _____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº PM-PRO-2024/03839, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2025/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de de Lanterna Tática e Capacete Multiuso, para atender a demanda de unidades desconstruídas da SESP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025/SESP; (b) Termo de Referência nº 278/2024/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/ÓRGÃO/ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº 278/2024/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Itens							
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 68 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM 001	1	0000740	CAPACETE - TIPO: SEGURANÇA; COR: BRANCO OU PRETO; ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3MM; VISEIRA: POLICARBONATO INJETADA NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; COPA: MODULAR COM REFLEXÃO DE ENERGIA RADIANTE; GRAFISMO: transfers de alta qualidade não permitindo que descasquem ou se desprendem do capacete; MATERIAL: EXTERNO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA ACETIL-BUTE-ESTIRENO; GRAU: ABSORÇÃO DE ENERGIA DE IMPACTO - ALTO; MEDIDAS: EXTERNAS 230MM (C) X 210MM (D); PESO: MÁXIMO 300 GRAMAS; TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: S - 55/56 CM ; M - 57/58 CM ; L - 59/60 CM; XL - 61/62 CM; DISPOSITIVO: EXTERNO PARA VENTILAÇÃO DO CASCO- 10 SALIÊNCIAS SUP DE 60MM(C)X10MM(D)-TELA PROTEÇÃO DE NYLON,2 SALIÊNCIAS FRONTAL E 2 TRASEIRAS DE 60MM(C)X10MM(D)-TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON; FACE: INTERNA DA COPA EM ISOPOR INJETADO; TRAVA: TRASEIRA EM PVC COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA SERVIR DE PASSANTE; CINTA: JUGULAR DE FIXAÇÃO AO QUEIXO MATERIAL SINTÉTICO PRETO, COM 19 MM DE LARGURA (CD), ANCORADA AO CASCO EM 4 PONTOS, SENDO 2 LATERAIS ESQUERDO E 2 LATERAIS DIREITO (CC); PORTA-QUEIXO: EM PVC ANTIALÉRGICO; GRAU DE RESISTÊNCIA: INDEFORMÁVEL QUANDO EXPOSTO A INTEMPÉRIAS; REGULAGEM: VISEIRA - SISTEMA ABREFECHA COM NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES; REVESTIMENTO: FACE INTERNA DA COPA - EM ESPUMA E TECIDO DE POLIÉSTER DUPLADO E VENTILADO. CAPACETE MULTIUSO	1 Unidade	353,00			
ITEM 002	2	0001721	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA COM LASER; PESO: MÍNIMO 126 GRAMAS; LUMENS: 1350 LUMENS OU MAIS; BATERIA: INTERNA, RECARREGÁVEL, DE LÍCIO DENO MÍNIMO 1000MAH, COM CABO DE CARREGAMENTO MAGNÉTICO VIA USB; TRILHOS: ADAPTÁVEIS AS PISTOLAS GLOCK G17 E G19; SISTEMA: DO ENGATE - RÁPIDO; ACIONAMENTO: TIPO TÁTICO (INSTANTÂNEO), PERMANENTE E ESTOBRO, PORBOTÃO SILENCIOSO E AMBIDESTRO, ACOPLADO NO GUARDA MATO DA PISTOLA,NÃO FICANDO UM VAZIO ENTRE O BOTÃO DE ACIONAMENTO DA LANTERNA E O GUARDA MATO DA PISTOLA; MATERIAL: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: MÍNIMAS: 87MMDECOMPRIMENTO; 35 MM DE LARGURA E 34,1MM DE ALTURA; MÁXIMAS: 95MM DE COMPRIMENTO, 36,6MM DE LARGURA E 37MM DE ALTURA; À PROVA D'ÁGUA: SIM;COMPATIBILIDADE: PISTOLAS GLOCK G17 E G19 E COLDRE BLACK OPS II DA BÉLICA; BOTÃO: DE ACIONAMENTO: SILENCIOSO E AMBIDESTRO.	1 Unidade	1.000,00			
ITEM 003	3	0001722	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA CURTA COM MIRA LASER POINT; PESO: 95 GRAMAS; BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍCIO 380MAH; MATERIAL: ALUMÍNIO 6061 T6; COMPATIBILIDADE: PISTOLAS GLOCK G17 E G19 E COLDRE BLACK OPS II DA BÉLICA; ACIONADOR: AMBIDESTRO LATERAL, SEM STROBE;TRILHO: DESLIZANTE QUE POSSIBILITA AJUSTAR LIVREMENTE A POSIÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO DO ARMAMENTO; DISTÂNCIA: MÁXIMA APROXIMADA DE 130METROS; CARREGAMENTO: MAGNÉTICO VIA CABO USB; INTENSIDADE: DO BRILHO (CANDELA) 4.400 CD; PROVA D'ÁGUA: SIM (IPX4); BRILHO: 800 LUMENS; LUZ: LED BRANCO; DIMENSÃO: 63MM DE COMPRIMENTO; 32,5MM DE LARGURA; 36MM DE ALTURA.	1 Unidade	5.350,00			
ITEM 004	4	0001723	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA LONGA; FUNÇÕES: DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE OPERAÇÃO; PESO: MÁXIMO 220 GRAMAS; COR: PRETO; BATERIA: RECARREGÁVEL DE 5000MAH,MESMA MARCA DA LANTERNA OU PERSONALIZAÇÃO COM A MARCA DA LANTERNA; 01 CABO USB OU CABO QUE POSSIBILITE O RECARREGAMENTO; SISTEMA: DEACIONAMENTO REMOTO QUE DEVERÁ SER POSICIONADO NO TRILHO PICATINNYE ACIONAMENTO MANUAL (RETRO ACIONÁVEL) EM SUBSTITUIÇÃO AO ACIONADOR REMOTO PARA USO COMO LANTERNA DE MÃO; ACIONAMENTO: MANUAL (RETRO ACIONÁVEL) EM SUBSTITUIÇÃO AO ACIONADOR REMOTO PARA USO COMO LANTERNA DE MÃO; MATERIAL: CORPO CONFECCIONADO EM POLÍMERO OU ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACIONADOR: REMOTO PARA ACIONAMENTO RÁPIDO E ON/OFF; CAPACIDADE: DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 2.000 LUMENS, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS; ACESSÓRIOS: 01 BATERIA RECARREGÁVEL RESERVA, IDÊNTICA À QUE ACOMPANHA A LANTERNA NO INTERIOR DE SEU CORPO (AS BATERIAS DEVEM VIR CARREGADAS PARA O TESTE); 01 CLIPE OU COLDRE QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CINTOS E CAPAS DE COLETE TÁTICOS; RESISTÊNCIA: MÍNIMA - IMPACTOS DE ATÉ 1,5 METROS; LENTE: FORMATO ESFÉRICO, DE VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS;TRANSLÚCIDA COM ALTÍSSIMA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA LUZ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR CLIPE OU COLDRE PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CINTOS OU CAPA DE COLETE TÁTICO; DEVERÁ POSSUIR TEXTURA PARA UMA ADERÊNCIA SEGURA; BASE PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO PICATINNY; BOTÃO: DE ACIONAMENTO: EMBORRACHADO, EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA, SELADO, PRETO; DIMENSÃO: DIÂMETRO MÁXIMO 31MM; COMPRIMENTO MÁXIMO 145MM SEM O SISTEMA DE ACIONAMENTO REMOTO; FOCO: FIXO;BASE: DE FIXAÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO PICATINNY DE FÁCIL ENGATE; CARREGADOR: QUE POSSIBILITE A RECARGA DAS BATERIAS (LANTERNAS QUE POSSIBILITEM A RECARGA DAS BATERIAS DIRETAMENTE NO CORPO DO EQUIPAMENTO, APENAS COM A UTILIZAÇÃO DO CABO USB, OU OUTRO CABO NÃO SERÁ NECESÁRIO ACOMPANHAR O CARREGADOR).	1 Unidade	830,00			
Total (R\$):								





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por requisição, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

5.3. O prazo de entrega dos bens será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da requisição pela Contratante.

5.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (VINTE) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada conforme requisição.

5.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.8. Local de execução.

5.8.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 70 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESP/DIC/202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



PMMT: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 6.135, Bairro - Novo Paraíso, Cuiabá/MT, CEP.: 78.049-090.

GEFRON: Sede Administrativa do GEFRON, sito à: Av. Júlio Domingos de Campos S/N, Bloco B (Prédio da Secretaria de Segurança Pública - SESP), Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927. Cuiabá - MT. Contato através do fone: (65) 98402 – 4998 ou (65) 99203-0172 OU Sala Administrativo do GEFRON, sito à Avenida Agrícola Paes de Barros, s/n, Arena Pantanal, Sala 304, 3º Andar, Setor Sul, Verdão, Cuiabá – MT. CEP 78030-210. Contato através do fone: (65) 98402 – 4998 ou (65) 99203-0172, de acordo com a requisição. (DUAS OPÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DEVIDO À REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA NA SESP)

PJC: Avenida Gonçalo Antunes de Barros, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT – CEP: 78.058-743 – Setor Almoxarifado - telefone (65) 3653-2886.

5.9. Forma de execução.

5.9.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.9.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.9.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.9.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição.

5.9.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.9.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.9.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



5.9.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.9.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.9.11. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.1.1. Os parâmetros da lanterna tática dedicada com laser para as unidades especializadas (Código SIAG 001721) são:

6.1.1.1. Verificar se a lanterna apresenta defeitos de fabricação como trincas, rachaduras, bolhas, rebarbas, etc, bem como deverá verificar os aspectos quanto ao funcionamento; Inspeção manual: verificar as partes da lanterna bem como sua composição no que couber e análise do manual de instruções e especificação do fabricante; Inspeção metrológica: verificação das dimensões exigidas conforme especificações e compatibilidade com o Coldre Bélica Black OPS II; Verificação de autonomia: verificar o tempo de funcionamento conforme especificação. O teste será realizado em ambiente de baixa luminosidade; Ensaio em laboratórios especializados poderão ser realizados caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização.

6.1.2. Os parâmetros da lanterna tática dedicada com laser tamanho mini modelo Olight Bald S (Código SIAG 0001722) são:

6.1.2.1. Inspeção visual: verificar se a lanterna apresenta defeitos de fabricação como trincas, rachaduras, bolhas, rebarbas, etc, bem como deverá verificar os aspectos quanto ao funcionamento; Inspeção manual: verificar as partes da lanterna bem como sua composição no que couber e análise do manual de instruções e especificação do fabricante; Inspeção metrológica: verificação das dimensões exigidas conforme especificação; Verificação de autonomia: verificar o tempo de funcionamento conforme especificação do fabricante. O teste será realizado em ambiente de baixa luminosidade; Ensaio em laboratórios



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



especializados poderão ser realizados caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização.

6.1.3. Os parâmetros da lanterna tática dedicada (Código SIAG 0001723) para armas longas são:

6.1.3.1. Inspeção visual: verificar se a lanterna apresenta defeitos de fabricação como trincas, rachaduras, bolhas, rebarbas, etc, bem como deverá verificar os aspectos quanto ao funcionamento; Inspeção manual: verificar as partes da lanterna bem como sua composição no que couber e análise do manual de instruções e especificação do fabricante; Inspeção metrológica: verificação das dimensões exigidas conforme especificação; Verificação de autonomia: verificar o tempo de funcionamento conforme especificação. O teste será realizado em ambiente de baixa luminosidade; Ensaio em laboratórios especializados poderão ser realizados caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização.

6.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.5. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.6. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.8. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 73 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

6.10. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.11. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.12. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.13.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.13.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.14. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 74 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 75 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



SESP/DIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SESPDIC202503458A



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o
Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 79 de 91



SESP/DIC/202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 80 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 81 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no



SESP/DIC/202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 83 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 84 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratado deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 85 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

18.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

18.3.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

18.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

18.3.6.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 86 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



18.3.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.3.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

18.3.6.2. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.3.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.3.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.3.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.3.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.3.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.3.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual para as lanternas é de, no mínimo, 3 (três) meses e para os capacetes é de, no mínimo 6 (seis) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 87 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



definitivo do objeto.

19.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os produtos podem apresentar defeitos de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.

19.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

19.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de



SESPDIC202503458A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/SESP/MT – PROCESSO PM-PRO-2024/03839 – SIAG 0003839/2024 – DSK/COAQ

Página 89 de 91



Assinado com senha por KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA - ASSISTENTE TECNICO I / COAQ - 09/01/2025 às 08:34:57 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/01/2025 às 10:10:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23719165-4114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23719165-4114>



SESPDIC202503458A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



SESPDIC202503458A



TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

